



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PREÂMBULO:**

|                                       |                                                                                                                                                           |                                                                            |
|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Órgão Interessado:                    | MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.                                                                            |                                                                            |
| Processo:                             | <b>EDITAL 70/2025 - Processo administrativo de licitação – AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.</b>                            |                                                                            |
| Regime Legal:                         | Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e os Decretos Municipais 6.382/2024 e 6.700/2025 e este edital.                                                 |                                                                            |
| Tipo Licitação:                       | <b>PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO ITEM</b>                                                                                                               |                                                                            |
| Exame do Edital:                      | <b>CENTRAL DE COMPRAS</b> – Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000, das 8h30min até as 14h, de segunda a sexta feira. |                                                                            |
| Retirada do Edital e Local da Sessão: | <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>                                                                |                                                                            |
| Data da Sessão:                       | <b>24 de Outubro de 2025</b>                                                                                                                              |                                                                            |
| Hora da Sessão:                       | <b>09h30min</b> (horário de Brasília/DF)                                                                                                                  |                                                                            |
| Recebimento de propostas:             | Início: <b>10/10/2025 às 09h30min</b>                                                                                                                     | Término: <b>24/10/2025 às 09h29min</b>                                     |
| Limite para Impugnação:               | <b>21/10/2025 às 23h59min</b> (horário de Brasília-DF)                                                                                                    |                                                                            |
| Informações:                          | Fone: (53)3251-9594                                                                                                                                       | E-mail: <a href="mailto:compras01sls@gmail.com">compras01sls@gmail.com</a> |

São Lourenço do Sul/RS, 10 de Outubro de 2025.

Lisane Lilge

Pregoeira

Decreto 6.700/2025

**EXAME DO EDITAL**

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta PGM – Procuradoria Geral do Município

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
Procurador Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**EDITAL 70/2025**

**Aquisição de Eletrodoméstico**

**Processo administrativo 1DOC N° 57/2025**

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 87.893.111/0001-52, com sede na Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000, torna público para conhecimento dos interessados que, por intermédio da Secretaria Especial de Gabinete - Central de Compras e Licitações, mediante o pregoeiro e Equipe de Apoio, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO 70/2025** do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para **Aquisição de Eletrodomésticos**, cujas especificações detalhadas constam no **ANEXO I** que integra este Edital.

Regem o presente procedimento licitatório, a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e os Decretos Municipais 6.382/2024 e 6.700/2025, este edital e demais determinações legais aplicáveis e pertinentes.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que venha impedir a realização deste certame na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

✓ **Recebimento das Propostas:**

**Início:** 09h30min do dia 10/10/2025

**Término:** às 09h29min do dia 24/10/2025

**Sessão Pública de Disputa de Preços:**

**Início:** 09h30min do dia 24/10/2025

**Início: Local:** site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Referência de tempo:** Todas as referências de tempo serão regidas pelo horário oficial de Brasília/DF.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente Licitação tem por objeto a **Aquisição de Eletrodomésticos**, atendendo a necessidade do Município, exclusivo às Beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 nos termos do art. 48, inciso I, alterado pelas Leis complementares 147/2014 e 155/2016, conforme discriminado no ANEXO I deste edital.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta

Com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando a autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

## **2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**2.1.** A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**2.2.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

**2.3.** Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 2.1 deste edital.

**2.4.** A resposta a impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

**2.5.** As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

**2.6.** Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**2.7.** O pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório será encaminhado ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**2.8.** O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, ETP e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos e impugnações apresentados.

## **3. DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** O licitante deverá estar previamente credenciado perante o Portal de Compras Públicas, provedor do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

sistema utilizado para a realização de Pregões Eletrônicos pelo Município de São Lourenço do Sul, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.2.** O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

**3.3.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Lourenço do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**4.1.** Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

**4.1.1.** Qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda as exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada no Portal de Compras Públicas, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

**4.2. Não poderão disputar** desse processo licitatório ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

**4.2.1.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.2.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**4.2.3.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.2.4.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.2.5.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**4.2.6.** Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**4.2.7.** O impedimento de que trata o item **3.2.1**, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.2.8.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por finalidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**4.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NAO" EM CAMPO PROPRIO DO SISTEMA ELETRONICO, RELATIVO AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

**4.3.1. Declaração Conhecimento do edital:** Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**4.3.2. Declaração de proposta econômica:** Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**4.3.3. Declaração de Não Emprego de Menores:** Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

**4.3.4. Declaração de Não Emprego de trabalho degradante:** Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**4.3.5. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação** e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital e que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas de deficiência e para reabilitado da previdência social, prevista em lei e em outras normas específicas.

**4.3.6. Declaração de inexistência de Fato Superveniente:** Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitar; ao no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**5.1.** Para fins de obtenção do tratamento diferenciado, de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Federal nº 123/2006, quando do envio da proposta inicial, o licitante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:

**5.1.1.** Que possui enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte devendo apresentar comprovação conforme anexo II.

**5.1.2.** Que no ano-calendário de realização desta licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

**5.1.3.** A ausência dessas declarações no momento do envio da proposta significará a renúncia da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

**5.1.4.** No caso de não contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento empresarial que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

**5.1.5.** Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para o licitante que originalmente apresentou o melhor lance.

**5.1.6.** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

**5.1.7.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, marca e modelo, bem como, planilha de custos, **quando for o caso**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.2.** O prazo para envio das propostas se encerrará com a abertura da sessão pública.

**6.3.** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas.

**6.4.** As propostas deverão: apresentar preço unitário e total para o **item** em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com no **máximo duas casas decimais após a vírgula**, em conformidade com a Lei 9.069/95 e suas alterações; englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários e serem válidas por no **mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**6.4.1.** As propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no neste edital e seus anexos, serão considerados inválidas.

**6.5.** Após o término da sessão, o licitante deverá inserir a **proposta readequada**, juntamente à planilha de custos no Portal de Compras Públicas.

## **7. DO VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**

**7.1.** No presente certame, optou-se por **não atribuir caráter sigiloso** aos valores máximos aceitáveis, sendo assim os valores encontram-se disponível no Anexo I – Modelo de Proposta e não serão aceitos preços superiores.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.8.** O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**8.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

## **9. DA FASE COMPETITIVA E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**9.1.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.2.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**9.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário do item, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

**9.4.** Os licitantes somente poderão oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

sistema.

**9.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.6.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor.

**9.7.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

**9.8.** Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**9.8.1.** Ocorrendo o empate nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

**9.9.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**9.10.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.11.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **10. DA DISPUTA:**

**10.1.** Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico que trata este edital, o **modo de disputa aberto e fechado**.

**10.2.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**10.3.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

**10.4.** Encerrado o prazo que trata o item 10.3, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**10.5.** Encerrado o prazo de que trata o item 10.4, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**10.6.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 10.5, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**10.7.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.5 e 10.6, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**10.8.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.5 e 10.6, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.7.

**10.9.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 10.8.

**10.10.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

**10.11.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10.10, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**10.12.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro solicitará pelo sistema eletrônico, pedido de **negociação**, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

## **11. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de **02 (duas) horas, podendo ser prorrogável por igual período desde que solicitado pela licitante e aceito pelo pregoeiro.**

**11.2.1.** No caso de haver qualquer inconsistência no sistema que impeça o licitante de anexar os documentos que trata o item 11.2, os mesmos devem ser encaminhados, junto de justificativa plausível que será analisada pelo pregoeiro, ao e-mail [compras01sls@gmail.com](mailto:compras01sls@gmail.com), sendo que o prazo de **02 (duas) horas** deve ser igualmente observado.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Serão **desclassificadas** as propostas que:

**11.4.1.** Contiverem vícios insanáveis;

**11.4.2.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**11.4.3.** Apresentarem preços inexeqüíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**11.4.4.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**11.5.** O critério de julgamento empregado para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de **menor preço por item**, desde que atenda as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**11.6.** Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não ser aceito, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**11.7.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**11.7.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**11.7.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**11.7.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**11.7.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**11.8.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**11.8.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**11.8.2.** Empresas brasileiras;

**11.8.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**11.8.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**11.9.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

## **12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**12.1.** Será exigida a apresentação dos **documentos de habilitação do vencedor** pelo pregoeiro por meio de diligências prazo de 06 (seis) horas após o término do prazo da negociação e julgamento da proposta.

### **12.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**12.2.1.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis perante a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

**12.2.2.** Para licitante microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**12.2.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresaria ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI

**12.2.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**12.2.5.** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

**12.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ;

**12.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto contratual**.

**12.3.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal que deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

**12.3.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**12.3.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**12.3.6.** Prova de regularidade relativo a seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);

**12.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

**12.3.8.** Declaração de atendimento à norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salva na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme modelo do **ANEXO III**.

**12.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:**

**12.4.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a noventa dias antes da data prevista para apresentação dos documentos.

**12.5. Demais exigências e condições quanto aos documentos:**

**12.5.1.** Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar os documentos exigidos em original, cópia autenticada, ou cópia não autenticada, que deverá estar acompanhada dos respectivos originais para autenticação por servidor do Município de São Lourenço do Sul, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.

**12.5.2.** Não serão aceitos protocolos em substituição a documento solicitado.

**12.5.3.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**12.5.3.1.** Em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo endereço;

**12.5.3.2.** Em nome da sede, se o licitante for sede da empresa (matriz);

**12.5.3.3.** Em nome da filial, se o licitante for filial da empresa, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

**12.5.3.4.** Datados dos últimos noventa dias da data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

**12.5.4.** A documentação, na fase pertinente, será examinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio e anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

**12.5.5.** A documentação exigida para atender ao disposto no item 12 exceto as declarações poderá ser substituída, conforme disposto no art. 87 da Lei federal 14.133/2021, por **Certificado de Registro Cadastral**.

**12.5.6.** A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

**12.5.7.** Havendo superveniência e/ou fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

**12.5.8.** O prazo que trata o item 10.8.1 poderá ser prorrogado a critério do pregoeiro.

**12.5.9.** Os documentos emitidos por meio eletrônico serão verificados pela Administração quanto a sua autenticidade.

**13. DA HABILITAÇÃO:**

**13.1.** Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item 12, de acordo com o solicitado, devidamente atualizada, atendendo plenamente o edital.

**14. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DOS PRAZOS PARA RECURSO:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 14.1.** Ao término da sessão pública, declarado o vencedor devidamente habilitado, qualquer licitante poderá manifestar intenção de recurso no prazo máximo de até 06 (seis) horas, em campo próprio do sistema, apresentando as razões sintetizadas.
- 14.2.** Caberá recurso nos casos previstos no inciso I alíneas “b” “c” e “d” do artigo 165 da Lei Federal 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso.
- 14.3.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.
- 14.4.** As **razões** do recurso deverão ser apresentadas no prazo de **três dias**.
- 14.5.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no prazo de **três dias**, contados da data final do prazo do recorrente.
- 14.6.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 14.6.1.** Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item **14.1** deste edital.
- 14.7.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 14.8.** Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos bem como aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.
- 14.9.** Não terão efeito de recurso, os apontamentos quanto a falhas, irregularidades e vícios no instrumento convocatório quando indicados após o julgamento. Neste caso se aplicaria o direito de impugnar, sendo que o mesmo decairá se no momento oportuno não houver objeção.
- 14.10.** Caso o pregoeiro decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela autoridade competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do pregoeiro antes da adjudicação.
- 14.10.1.** Se o pregoeiro não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminharão recurso com a sua motivação a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máxima de 10(dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei 14.133/2021.
- 14.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida ate que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

- 15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos o processo licitatório será encaminhado á autoridade superior que poderá:
- 15.1.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.
- 15.1.2.** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.
- 15.1.3.** Proceder a anulação da licitação de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.
- 15.1.3.1.** Ao pronunciar a nulidade a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam e dará ensejo a apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**15.1.3.2.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**15.1.3.3.** Nos casos de anulação de revogação deverá ser assegurada a previa manifestação dos interessados.

## **16. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO:**

**16.1.** Após a homologação da licitação, será encaminhado o contrato (quando couber), juntamente com o pedido de empenho ao licitante vencedor, que deverá, no prazo máximo de 10 (dez dias) contados a partir do envio ao fornecedor, **efetuar a entrega do bem** no setor de almoxarifado do Município de São Lourenço do Sul, sito à Rua Alfredo Born, 145, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 15:00h, comunicando o horário previsto para entrega com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** pelo telefone (53) 3251-9523.

**16.2.** A entrega, a carga e a descarga dos objetos licitados são de responsabilidade da empresa vencedora, assim como acondicionar e transportar os produtos de forma correta, garantindo a conservação dos mesmos.

**16.3.** A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e nela devem constar as seguintes especificações: descrição detalhada do bem, número do Contrato e número e nome do Programa (se houver).

**16.4.** O objeto desta licitação será recebido de acordo com artigo 140 da Lei Federal 14.133/2021 pela Comissão de Recebimento/fiscal de contrato quanto à fiel observância das especificações contidas neste Edital, bem como das perfeitas condições do bem adquirido.

## **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta dias) contados da data da efetiva entrega** devidamente comprovada pela apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente) devidamente atestada pela Comissão de Recebimento e/ou fiscal do contrato e a apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista elencados no item **12.3** deste instrumento convocatório, bem como comprovação de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.

**17.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**17.3.** Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital correrão à conta das dotações orçamentárias: **11782** (Órgão: 36 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, Unidade: 38- Educação Infantil, fonte de recurso: 1353– Escola Tempo Integral), **11785** (Órgão: 36 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, Unidade: 39- Educação Infantil, fonte de recurso: 1353 – Escola Tempo Integral).

## 19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**19.1.** A licitante deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico financeiro.

**19.2.** Sempre que atendidas as condições do contrato consideram-se mantidos o equilíbrio econômico-financeiro.

**19.3.** Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser alterados com fins de manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do registro em conformidade com as modificações ocorridas e efetivamente demonstrada.

**19.3.1.** O disposto no item 19.2 aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico financeiro ser analisado na forma do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**19.4.** A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

**19.5.** O requerimento de equilíbrio econômico financeiro do contrato deverá ser encaminhado ao gestor e fiscal do contrato para análise e deliberação e deverá ser instruído com todos os documentos que comprovem o caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**19.6.** Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

## 20. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

**20.1.** Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva a Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previstos no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida a previa defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**20.1.1.** A sanção prevista na alínea "a" do item 20.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**20.1.2.** A sanção prevista na alínea "b" do item 20.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**20.1.3.** A sanção prevista na alínea "c" do item 20.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Lourenço do Sul, pelo prazo máxima de 3 (três) anos.

**20.1.4.** A sanção prevista na alínea "d" do item 20.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 21.1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máxima de 6 (seis) anos.

**20.1.5.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.1. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

**20.1.6.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.1 do presente Edital.

**20.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**20.2.1.** A aplicação das sanções previstas no item 20.1 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**20.2.2.** Na aplicação da sanção prevista no item 20.1, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**20.2.3.** Na aplicação da sanção prevista no item 20.1, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**20.2.4.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**20.2.5.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**20.2.6.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**20.3.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**20.4.** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do artigo 155 da Lei 14.133/2021 exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **21. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**21.1.** É facultado o pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente das propostas.

**21.2.** Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, que decidirá com base na legislação em vigor.

**21.3.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**21.4.** Mais informações serão prestadas aos interessados das 8h às 12h das 13h às 15h, na Sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul - Central de Compras e Licitações, Rua Coronel Alfredo Born, 202, Centro, na cidade de São Lourenço do Sul/RS, pelo telefone (53) 3251-9594, pelo e-mail: [compras01sls@gmail.com](mailto:compras01sls@gmail.com) ou através dos sítios eletrônicos [www.saolourencodosul.rs.gov.br](http://www.saolourencodosul.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**21.5.** O estudo técnico preliminar e termo de referência são confeccionados pela secretaria requisitante, assim, o seu teor é de inteira responsabilidade da mesma.

**21.6.** O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**21.7.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar, conforme art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**21.8.** Para agilidade dos trâmites, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone atualizados.

**21.9.** Serão devidamente publicados e divulgados todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nomes dos vencedores da licitação. Publicar-se-á nos sítios eletrônicos [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.saolourencodosul.rs.gov.br](http://www.saolourencodosul.rs.gov.br) a homologação da presente licitação.

## **22. DOS ANEXOS**

**22.1.** Fazem parte deste Edital de Licitação, os seguintes anexos:

- 22.1.1. Anexo I** – Modelo de Proposta e valores de referência;
- 22.1.2. Anexo II** – Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- 22.1.3. Anexo III** – Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- 22.1.4. Anexo IV** – Termo de referência;

São Lourenço do Sul/RS, 10 de Outubro de 2025.

Lisane Lilge  
Pregoeira  
Decreto 6.700/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA E VALORES DE REFERÊNCIA**

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão eletrônico 70/2025)

| Item | UND | Quant | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|-----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|
| 01   | UND | 02    | Forno Elétrico Grill para bancada, capacidade: 44 litros, potência: 1750 w, controle eletromecânico, controle de temperatura automático, timer (120 minutos), luz no forno, função dourador, autolimpante, grade cromada removível e com duas posições de ajuste de altura, bandeja para resíduos, isolamento térmico em fibra cerâmica, pés antiderrapantes com acabamento cromado, voltagem 220w, luz interna, certificação INMETRO, garantia 12 meses                                                                                     | R\$ 825,50     | R\$ 1.651,00 |
| 02   | UND | 01    | Multiprocessador de alimentos, 07 funções, ralar, cortar, misturar, fatiar, espremer, picar, liquidificar, emulsificar, potência 1700w, capacidade copo/jarra liquidificador 3,2 litros, processador: 2,1 litros, 02 velocidade mais pulsar, voltagem 220v, certificado INMETRO, garantia 12 meses<br>Na embalagem deverá conter: 01 copo de liquidificador, 01 jarra de multiprocessador, 01 espremedor de frutas, 01 adaptador de laminas, 01 lamina de fatiar, 01 lamina de ralar, 02 laminas de processar, 01 batedor, 01 emulsificador. | R\$ 549,00     | R\$ 549,00   |
| 03   | UND | 03    | Ar-condicionado 24.000BTUS tipo split; ter as funções de aquecimento e refrigeração utilizar gás ecológico R32/R410a, gases que não emitem CFCs (clorofluorcarbonos), classificação energética (INMETRO): possuir serpentina com tubo de cobre tipo do                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$5.303,00    | R\$15.909,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

|    |     |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |              |              |
|----|-----|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
|    |     |    | condensador: horizontal, tipo de tecnologia do compressor: inverter; função de auto limpeza/esterilização que previne a formação de mofo e bactérias na unidade, secando a serpentina interna para melhor qualidade do ar e prolongado as manutenções preventivas, vazão de ar da unidade evaporadora de no mínimo 760(m3/h), controle remoto e manual em Português, Certificação INMETRO.<br><br>Garantia: 12 meses no mínimo.                                                                                                                                                                                                                                                        |              |              |
| 04 | UND | 01 | Ar-condicionado 18.000BTUS tipo split; ter as funções de aquecimento e refrigeração utilizar gás ecológico R32/R410a, gases que não emitem CFCs (clorofluorcarbonos), classificação energética (INMETRO): possuir serpentina com tubo de cobre tipo do condensador: horizontal, tipo de tecnologia do compressor: inverter; função de auto limpeza/esterilização que previne a formação de mofo e bactérias na unidade, secando a serpentina interna para melhor qualidade do ar e prolongado as manutenções preventivas, vazão de ar da unidade evaporadora de no mínimo 760(m3/h), controle remoto e manual em Português, Certificação INMETRO.<br><br>Garantia: 12 meses no mínimo. | R\$ 4.191,78 | R\$ 4.191,78 |
| 05 | UND | 01 | Ar-condicionado 12.000 BTUs tipo split; ter as funções de Aquecimento e Refrigeração; Voltagem 220V utilizar gás ecológico r410a/R32 gases que não emitem CFCs (clorofluorcarbonos), classificação energética (INMETRO): A; possuir serpentina com tubo de cobre; tipo do condensador: horizontal; tipo de tecnologia do compressor: inverter; Possuir a função de Auto Limpeza/Esterilização que Previne a formação de mofo e bactérias na unidade, secando a serpentina interna para                                                                                                                                                                                                 | R\$ 2.965,66 | R\$ 2.965,66 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

|    |     |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |            |
|----|-----|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
|    |     |    | melhor qualidade do ar e prolongando as manutenções preventivas;<br>Vazão de Ar da unidade evaporadora de no mínimo 760 (m3/h). Com Controle remoto e manual em Português.<br>Garantia mínima de 12 meses<br>Certificação do INMETRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |            |            |
| 06 | UND | 01 | Liquidificador Industrial, 4 litros Alta Rotação, na cor preto/prata, material de base polipropileno, copo do liquidificador de inox, dimensões do produto: altura 60 cm, largura: 20,5cm, comprimento: 25cm, peso 4,20kg<br>Função liquidificar, 01 velocidade, com botão pulsar, potência: 1200w, rotação 18.000 RPM, frequência 60HZ, alimentação Mono volt 220v, consumo 0,4KW/h, nível do ruído 90db, com Certificação do INMETRO. Garantia 12 meses.<br>Itens Inclusos na embalagem: Liquidificador (Base + copo) tampa, anual de instruções e jogo de pés de PVC | R\$591,96  | R\$ 591,96 |
| 07 | UND | 01 | Batedeira Planetária, uso doméstica, potência 800w, velocidade: 12 velocidades mais turbo, acessórios: 03 batedouro mais 01 tigela com tampa antirrespingos, material batedouros: aço, material da tigela: plástico, capacidade da tigela: 5 litros, batedores: 03 tipos – 01 massa leve, 01 massa pesada e 01 para clara em neves, pode ser colocada na lava louças, voltagem 220v, tipo de tomada 10ª, Certificado do INMETRO, garantia 12 meses                                                                                                                      | R\$ 525,00 | R\$ 525,00 |
| 08 | UND | 01 | Liquidificador 1400W, material do copo: san cristal, capacidade do copo: 3,100 litros, capacidade útil do copo: 1,8 litros, material da base, plástico, composição: lâmina removível, funções: bater, tritural, 15 velocidades, potência: 1400W, painel mecânico, tipo de lâminas: com 06 facas, material das lâminas: aço inox, voltagem 220v, tipode tomada: 10ªA, comprimento do cabo: 1,20mt, Certificado do INMETRO, Garantia 12 meses.                                                                                                                            | R\$ 249,63 | R\$ 249,63 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

|    |     |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |              |              |
|----|-----|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| 09 | UND | 01 | Refrigerador frostfree<br>Cor: Inox<br>Tipo; 2 portas Frost Free<br>Capacidade do refrigerador: 357 litros<br>Capacidade do freezer: 106 litros<br>Capacidade total (litros) 463 litros<br>Painel de Controle: Externo<br>Controle de temperatura: No refrigerador<br>Frost free : Sim<br>Puxadores : 01 puxador embutido<br>Iluminação interna: LED<br>Turbo Freezer: Sim<br>Classificação Energética: A+++<br>Voltagem: 220V<br>Frequência: 60 Hz<br>Consumo de energia: 45,9 kWh/mês<br>Conteúdo da embalagem: 1 Produto, 1 Guia Rápido e 1 Manual de Instruções<br>Garantia: 1 ano<br>Portas: 02 portas<br>Certificação Inmetro<br>Nível de ruído: 42 dBA<br>Corrente<br>220V: 1,5 A | R\$ 4.140,89 | R\$ 4.140,89 |
| 10 | UND | 02 | Bebedouro infantil:<br>Confeccionado em aço inoxidável, acompanha filtro de água, torneira com pressão e bandeja coletora.<br>Estrutura: Aço inox 430;<br>Serpentina interna: Aço inox 304;<br>Gás: Ecológico R-134;<br>Filtro: Acompanha filtro<br>Torneiras: Três torneiras de água gelada<br>Especificações técnicas:<br>Capacidade de refrigeração: 1.6 l/h;<br>Temperatura mínima: 10 graus<br>Frequência: 60 Hz;<br>Potência: 280 W;<br>Consumo: 12,06 kW/h /mês;<br>Voltagem: 220 V;<br>Dimensões (AxLxP): 135 x 70 x 72 cm; aproximadamente                                                                                                                                      | R\$ 2.252,23 | R\$ 4.504,46 |
| 11 | UND | 01 | Carrinho Buffet Elétrico Infantil<br>Modelo: Buffet térmico – 6 cubas 220 V<br>Cor: Branco/prata<br>6 cubas em aço inox 201 todas com tampa<br>Cubas com 3 litros cada<br>Mesa em aço inox<br>Termostato para o controle de temperatura<br>Lâmpada piloto com função liga/desliga<br>Resistência blindada confeccionada em aço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 2.481,34 | R\$ 2.481,34 |





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

|    |     |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |            |
|----|-----|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
|    |     |    | inox<br>Temperatura de 30° C a 120° C<br>Estrutura tubular Frequência: 50 – 60 hz<br>Consumo: 1,9 kW/h Potência: 2.650 W<br>Monovolt: 220 V<br>4 rodas giratórias para melhor locomoção do carrinho<br>Dimensões aproximadas do produto:<br>Largura: 60 cm<br>Altura: 1.10 cm<br>Comprimento: 1,36 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |            |
| 12 | UND | 01 | Fogão a gás 4 bocas<br>Tipo de fogão: de Piso, A gás GLP<br>(conversível para GN)tampa de vidro com mesa em inox<br>grades duplas de aço esmaltado<br>Cor: branco<br>Bocas: 04<br>Entrada do gás: Lado direito visto de frente<br>Acendimento: Automático<br>Queimadores:3 semirrápidos e 1 rápido<br>Potência dos queimadores: Rápido: 2,75kw<br>Semi-rápido: 1,65kw kW<br>Potência da lâmpada: 25 watts<br>Mesa: De aço inox brilhante<br>Trepes: Duplas de aço esmaltado<br>Sistema de segurança corta gás: Sim<br>Quantidade de prateleiras: 1 deslizante manual e ajustável<br>Puxadores: Plástico de engenharia<br>Manípulos: Removíveis em mono material<br>Grade: Dupla esmaltada de fácil remoção<br>Classificação Energética: A<br>Voltagem: Bivolt<br>Frequência: 50-60 Hz<br>Garantia: 12 meses | R\$ 722,67 | R\$ 722,67 |
| 13 | UND | 01 | Forno microondas 21 litros para bancada<br>Painel: Digital<br>Com relógio<br>10 níveis de potência<br>Descongelamento<br>Trava de segurança<br>Tira odor<br>Opções de menu<br>Capacidade total: 20L<br>Frequência: 60 Hz<br>Tipo de instalação: Bancada<br>Classificação energética A<br>Cor:Branco<br>Potência: 1300 w<br>Classificação Energética: A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 686,34 | R\$ 686,34 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

|  |  |  |                                                               |  |  |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  |  | Voltagem: 220V<br>Certificação: INMETRO<br>Garantia: 12 meses |  |  |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------|--|--|

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias

**Prazo de Entrega:** conforme edital

**Telefone**.....

**e-mail** .....

**Forma de Pagamento:** Conforme Edital

Declaro que conheço e cumprirei as condições do Edital - .....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP**

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão eletrônico 70/2025)

**PREGÃO ELETRÔNICO 70/2025**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), CNPJ nº \_\_\_\_\_ (Número do CNPJ), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_ (nome completo do representante legal), CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ **DECLARA** que se **ENQUADRA** como \_\_\_\_\_ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: se Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou Cooperativa), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 8.538/2015. **DECLARA**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

\_\_\_\_\_ (município do Licitante), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025 (data).

(Assinatura do representante legal)

\_\_\_\_\_  
(Nome do representante legal)

(RG do representante legal)

(Cargo/função do representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III  
**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR**

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão eletrônico 70/2025)

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), CNPJ nº \_\_\_\_\_ (Número do CNPJ), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_ (nome completo do representante legal), CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

\_\_\_\_\_ (município do Licitante), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025 (data).

(Assinatura do representante legal)

\_\_\_\_\_  
(Nome do representante legal)

(RG do representante legal)

(Cargo/função do representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO IV**

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão eletrônico 70/2025)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS**

**PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**

**1. OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de eletrodomésticos** destinados a atender às necessidades das escolas: EMEF Profª Izolina Passos, EMEI Bem Me Quer e EMEI Mundo Encantado, no âmbito do Programa de Escola em Tempo Integral, conforme especificações e quantidades definidas neste documento.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1 A aquisição se faz necessária visando à melhoria das condições de infra-instrutora da unidade escolar, especialmente no que tange ao suporte das atividades pedagógicas e alimentares realizadas em tempo integral. Os equipamentos solicitados contribuirão para o preparo e conservação de alimentos, bem como para o armazenamento adequado de insumos, promovendo qualidade e segurança alimentar aos alunos atendidos.

**3. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 A execução do objeto deste Termo de Referência será realizada na modalidade pregão eletrônico, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

3.2 A empresa contratada deverá fornecer os bens conforme especificações constantes neste Termo, com entrega única, no prazo estabelecido, incluindo o transporte, descarregamento e, quando necessário, a instalação dos equipamentos.

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 Valores: R\$ R\$ R\$ 39.168,73 (trinta e nove mil cento e sessenta e oito reais com setenta e três centavos)

4.2 Dotação Orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Despesa: 11782 – Aparelhos e utensílios domésticos (Educação Infantil) – R\$ 22.404,49 (vinte dois mil e quatrocentos e quatro reais com quarenta e nove reais)

4.3 Despesa 11785 – Aparelhos e utensílios domésticos (Ensino Fundamental) R\$ 16.764,24 (dezesseis mil e setecentos e sessenta e quatro reais com vinte e quatro centavos)

## **5. ESPECIFICAÇÕES DO ITENS, ORÇAMENTO, VALOR DA MÉDIA**

### **5. ESPECIFICAÇÕES DO ITENS, ORÇAMENTO, VALOR DA MÉDIA**

5.1 Nos itens/quantidade descritos no quadro acima está sendo adquirido para três escolas pertencentes ao Programa da Escola em Tempo Integral. Segue as escolas e o item solicitado.

5.1.1 Escola Municipal de Educação Infantil Bem Me quer: cito rua Rua B, nº 192, Loteamento Camponesa, São Lourenço do Sul.

- 01 (um) ar condicionado 1200 BTUS
- 01 (um) fogão a gás quatro bocas
- 01 (um) microondas 21 litros
- 01 (um) carrinho buffet elétrico infantil
- 01 (um) bebedouro infantil
- 01 (um) forno elétrico grill para bancada, capacidade 44 litros
- Valor total da aquisição para a escola: R\$ 9.933,74 (nove mil e novecentos e trinta e três reais com setenta e quatro centavos)

5.1.2 Escola Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado, cito rua José Roveré Filho, nº 22, bairro Nova Esperança, São Lourenço do Sul

- 01 (um) batedeira planetária
- 01 (um) liquidificador 1400W
- 01 (um) refrigerador frostfree 357 litros
- 01 (um) bebedouro infantil
- 01 (um) ar-condicionado 24.000BTUS
- Valor total da aquisição para a escola: R\$ 12.470,75 (doze mil e quatrocentos e setenta reais com setenta e cinco centavos)

5.1.3 Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Izolina Passos, cito rua Teodoro Porepp, nº 663, bairro Nova Esperança, São Lourenço do Sul.

- 01 (um) ar-condicionado 18.000BTUS
- 02 (um) ar-condicionado 24.000BTUS
- 01 (um) fogão a gás quatro bocas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 01 (um) multiprocessador de alimentos
- 01 (um) liquidificador industrial
- Valor total da aquisição para a escola: R\$ 16.764,24 (dezesesseis mil e setecentos e sessenta e quatro reais com vinte e quatro centavos)

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA**

A empresa contratada ficará obrigada a:

- 6.1 Fornecer os eletrodomésticos novos, com certificação do INMETRO, de primeiro uso, conforme as especificações técnicas, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência, livres de qualquer defeito ou imperfeição;
- 6.2 Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, observando o local e horário previamente definidos pela unidade escolar;
- 6.3 Realizar o transporte, descarga e, quando necessário, a instalação dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração Pública;
- 6.4 Apresentar Nota Fiscal válida e compatível com os itens entregues, contendo o número do processo de compra ou da nota de empenho;
- 6.5 Assegurar a garantia mínima exigida (de no mínimo 12 meses) para todos os produtos, responsabilizando-se pela substituição, reparo ou manutenção durante o período de garantia, sem custos para a Administração;
- 6.6 Fornecer manuais de instrução em língua portuguesa, bem como certificados de garantia e demais documentos obrigatórios;
- 6.7 Disponibilizar assistência técnica autorizada no estado ou região, garantindo atendimento no prazo legal em caso de defeito durante o período de garantia;
- 6.8 Cumprir todas as normas técnicas, sanitárias e de segurança vigentes, responsabilizando-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas ou irregularidades no fornecimento dos bens;
- 6.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação, bem como estar regular perante os órgãos fiscalizadores;
- 6.10 Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto contratado, isentando a Administração Pública de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

## **7. DA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA**

As empresas licitantes deverão fornecer:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.1 Prova de registro de inscrição e comprovante de regularidade da licitante e seus responsáveis técnicos na Entidade Profissional competente.

7.2 Atestado de capacidade técnica devidamente registrado na Entidade competente.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:

**8.1 Providenciar os recursos orçamentários e financeiros necessários** ao cumprimento do pagamento dos bens adquiridos, conforme disponibilidade e cronograma aprovado;

**8.2 Emitir a Nota de Empenho** ou instrumento equivalente, que formaliza a contratação e autoriza a entrega dos produtos;

**8.3 Receber os eletrodomésticos no local indicado**, realizando a conferência quantitativa e qualitativa dos itens, conforme especificações do Termo de Referência;

**8.4 Recusar o recebimento de equipamentos fora das especificações**, com defeitos, avarias, em desacordo com o estabelecido ou com indícios de uso;

**8.5 Atestar a nota fiscal** somente após o recebimento definitivo dos bens, com base no relatório de conferência e termo de recebimento emitido por servidor responsável;

**8.6 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido**, contado a partir da data do atesto da nota fiscal, conforme legislação vigente e condições pactuadas;

**8.7 Notificar formalmente a contratada** sobre qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos bens, concedendo prazo razoável para correção ou substituição, quando necessário;

**8.8 Prestar as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários à** execução do contrato, sempre que solicitado pela contratada;

**8.9 Designar um servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto**, registrando ocorrências e tomando providências cabíveis em caso de descumprimento contratual.

## 9. DO VALOR E DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, somente por depósitos bancário, em até 30 (trinta) dias, após a prestação do serviço, por intermédio do setor financeiro do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela secretaria, desde que a empresa envie toda documentação necessária para pagamento.

9.2 O critério de julgamento empregado para a seleção da proposta mais vantajosa para a administração será de menor preço desde que atenda as condições estabelecidas no referido termo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**10.DA ENTREGA/ PRAZO E LOCAL**

10.1 O licitante vencedor deverá entregar a mercadoria de acordo as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis deverão serem entregues no Setor de Almoxarifado, com endereço na Rua Cel. Alfredo Born, 145. Centro dessa cidade. Dentro de horário de Expediente das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 15h30min.

**11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

11.1 A entrega deverá ser realizada sem ônus para o Município, ou seja, referentes a fretes ou deslocamentos, sendo realizada pela Empresa Vencedora, a qual deverá possuir equipamento adequado para descarga quando for o caso.

11.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

11.3 O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da notificação, o produto, que vier ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 Cada Escola será responsável pela fiscalização dos itens adquiridos. Segue os fiscais contratual:

12.1.1 Escola Municipal de Educação Infantil Bem Me Quer:

Fiscal Titular: Patricia Soares de Lima, matricula 4274-9, diretora

Fiscal Suplente: Maria do Carmo Silva Mattos, matricula 42684, vice diretora

12.1.2 Escola Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado

Fiscal Titular: Luciana Klumb Heidmann, matricula 7898-0, diretora

Fiscal Suplente: Ana Paula Gonçalves de Oliveira Vieira, matricula 43494, vice diretora

12.1.3 Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Izolina Passos

Fiscal Titular: Raquel Torres Quevedo, matricula: 23639, diretora

Fiscal Suplente: Marlice Harter Karow, matricula 41831 e 62642, vice diretora

12.2 Gestora contratual será a Secretária de Educação Fernanda Bork, matrícula 4290-0 e 7400-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

12.3 Os Fiscais contratual deverão fazer relatório do recebimento dos itens/aquisição após o recebimento e encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**13. Nome e cargo do responsável por estes Termos de Referência**

**Fernanda Bork**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**